Proc. 077/99

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.079 ***DE*** 26 ***DE*** agosto ***DE 1999.***

Ementa: Concede incentivos fiscais e benefícios, que menciona, à empresa Metalúrgica Matarazzo S.A.

Art. 1º - A Metalúrgica Matarazzo S.A. instalará uma unidade de fabricação de latas para acondicionamento de sardinhas em conserva, neste Município, em terreno próprio da empresa, no bairro Santa Clara, aos fundos da unidade litográfica e que deverá estar em funcionamento até o final do exercício de 1999, conforme termo de compromisso firmado em 23 de julho de 1999.

Art. 2º - Para efeito da implantação da nova unidade industrial, ficam concedidos à Metalúrgica Matarazzo S.A., os seguintes benefícios:

a) Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, incidente sobre os imóveis pertencentes à empresa;

b) Auxílio do Poder Público Municipal nos trabalhos de limpeza e terraplenagem do terreno onde será instalada a unidade de fabricação de latas.

Parágrafo único – A isenção fiscal acima concedida vigorará pelo período de 5 (cinco) anos, a partir do ano de 2000 (dois mil).

Art. 3º - A planta deverá ter a capacidade produtiva de pelo menos 8 (oito) milhões de latas/ mês, objetivando um faturamento de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por mês e criando cerca de 120 (cento e vinte) novos empregos no Município.

Parágrafo único – A empresa beneficiária, quando das contratações, dará preferência a moradores de Barra Mansa.

Art. 4º - Decorrido o prazo concedido no art. 1º e a empresa não houver iniciado a atividade, poderá o Poder Executivo suspender ou cancelar os incentivos fiscais.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 26 de agosto de 1999.

MARIA INÊS PANDELÓ CERQUEIRA
Prefeita

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, nº 01 - Centro - Tels.: (024) 322- 2652 / 322-2901 (Fax 322-3752)
CEP 27355-030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro